



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 – 2021
CONTRATO Nº 105/2021

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRAZO.

DESPACHO

Em atendimento a necessidade da secretaria municipal de Saúde por meio de sua secretária, solicito autorização para celebração de Termo Aditivo visando prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando com a nova vigência até 31 de Dezembro de 2024, conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **COSTA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.340.568/0001-54, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 363, Bairro Centro, na cidade de Governador Edison Lobão - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Tiberio Miranda Costa, portador da cédula de identidade sob o nº 100184398-0 SSP/MA e do CPF/MF n.º 657.896.013-91.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado do contrato inicial, conforme **CLÁUSULA OITAVA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

É importante registrar que o contrato administrativo em questão vem sendo realizado de forma satisfatória pela empresa contratada, sem nenhum registro de intercorrência, portanto, sem qualquer prejuízo a Administração Municipal.

Ademais, a realização de novo procedimento licitatório em vez de realizar um aditivo de prazo, nesse momento, se revela mais onerosa, pois geraria a movimentação desnecessária da máquina pública, o que impactaria negativamente na prestação dos serviços.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Terceiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2024.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal de Saúde



**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº ____-202_, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro, através da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE. Neste ato representado pela Srª. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG nº 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF nº _____**, estabelecida na Rua _____, nº ____ Bairro _____, na cidade _____ - _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº ____/202_**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o _____ **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA _____** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXX de 2024 e término em XX de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = FUNDO MUNICIPAL DE XXXXX

UNIDADE 17 = FUNDO MUNICIPAL DE XXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXX 0021 XXXX 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.XXXX.00 R\$ 1.000.000,00

Recurso: 1.600.00 R\$ XXXXX.000,00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



Campestre do Maranhão - MA, XXX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX
XXXXX
Secretária Municipal de XXX

CONTRATADO
XXXXXXXX ME
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA TERMO ADITIVO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO nº 105/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066.1/2021

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 105/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se Aditivar a prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 105/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por mais 06 (seis), meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de Dezembro de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Quarto termo aditivo**.

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

III. CONCLUSÃO

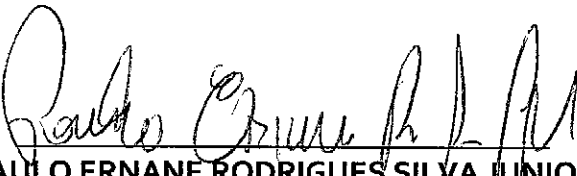
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 105/2021 firmado com **COSTA E CIA LTDA - ME**, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.


PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Nº 105-2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA, sendo desta forma celebrando o 4º Termo Aditivo de prazo ao presente contrato firmado entre as partes, ficando com a nova vigência ate 30 de junho de 2024.

REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2024.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude de Campestre do Maranhão - MA, dotação orçamentaria para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA**, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 167/2024, conforme a seguir:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2024.

SARA RUBIA MARTINS DA SILVA

Contadora Geral
CRC/MA-015979/O-7



**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº 105-2021, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA
COSTA E CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro, através da Secretária Municipal de Saúde, Neste ato representado pela Sr.^a Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG nº 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COSTA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.340.568/0001-54, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 363, Bairro Centro, na cidade de Governador Edison Lobão - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Tiberio Miranda Costa, portador da cédula de identidade sob o nº 100184398-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 657.896.013-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 019/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 4º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

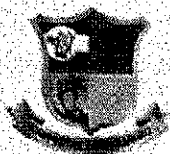
ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0021.2064.0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo de novo o paraíso

Campestre do Maranhão - MA, 18 de dezembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiany Lopes Jadão

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Costa e Cia Ltda - ME

COSTA E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 17.340.568/0001-54

Nome do Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Rayene F. Vidal CPF/MF: 05585111396

NOME: Ammanda Hayma M. CPF/MF: 03856999307

CAMPESTRE DO MARANHÃO